



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3662/2023

MODIFICA O ART. 172 DO PROJETO DE
LEI CMP Nº 3141/2023 - CÓDIGO DE
OBRAS

Art. 1º - Fica modificado o art. 172 do Projeto de Lei CMP nº 3141/2023 - Código de Obras, passando o texto legal a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172 - As unidades residenciais autônomas, de edificações multifamiliares, verticais ou horizontais, e de grupamentos residenciais serão compostas por, no mínimo, 1 (um) compartimentos de permanência prolongada, 1 (um) banheiro, 1 (uma) cozinha, com área total construída igual ou maior que 25,00 m2 (vinte e cinco metros quadrados).”

JUSTIFICATIVA

A inclusão da exigência de que as unidades residenciais autônomas contenham cozinha em sua previsão é justificada pela importância desse ambiente para o conforto, a funcionalidade e a qualidade de vida dos moradores. A cozinha é um espaço fundamental em uma residência, pois é onde ocorre o preparo de alimentos, promovendo a autonomia e a independência dos moradores. Além disso, a presença de uma cozinha nas unidades residenciais autônomas contribui para a saúde e a segurança dos moradores, permitindo o armazenamento adequado de alimentos, a higiene e a redução de riscos relacionados à manipulação de alimentos em outros ambientes.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 2023


JULIA CASAMASSO
Vereadora